



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2.365 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1991

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 141, da Lei 1.880, de 29 de dezembro de 1.983 Código Tributário Municipal.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 141, da Lei 1880, de 29 de dezembro de 1983, com a redação que lhes foi dada pela Lei 1.945, de 28 de dezembro de 1984, ficam reduzidos a um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 141 -

"Parágrafo único - Considera-se despesa realizada, o montante dos custos com desapropriação, estudos e projetos, operações de crédito para financiamento, materiais aplicados e execução de obras."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de setembro de 1.991.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças